

Itaquaquecetuba, 29 de março de 2023

Comunicado Nº 90/Semecti/2023

Destinatário: Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino

**Assunto:** Encaminha Instrução Normativa Nº 61/Semecti/2023, que institui o Plano de Atendimento Emergencial – PAE.

Sr. (a) Diretor (a)

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti, encaminha às unidades escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, a Instrução Normativa Nº 61/Semecti/2023, que dispõe sobre o "Plano de Atendimento Emergencial - PAE" que deverá ser elaborado em decorrência do estado de emergência no município.

Atenciosamente.

Tatiane de Paula Paraíso

Supervisora de Ensino

Profa. Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação



# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração de "Plano de Atendimento Emergencial" - PAE, pelas unidades escoiares pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba em decorrência do estado de emergência.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (Semecti), no uso de suas atribuições, diante da necessidade de assegurar o cumprimento dos dias letivos, estabelecidas no Calendário Escolar e,

#### CONSIDERANDO

- O inciso III, do artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBN Nº 9394/96, - garante "assegurar o cumprimento dos dias letivos e horasaula estabelecidas";
- O artigo 23, parágrafo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBN Nº 9394/96, quanto à preservação da organização da educação por alternância regular de períodos de estudos, incluindo às peculiaridades climáticas locais, "sem reduzir o números de horas letivas previsto nesta Lei";
- O inciso I, no artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN Nº 9394/96 - estabelece a "carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";
- O artigo 28, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN Nº 9394/96, no que tange adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades de cada região e às condições climáticas;
- O Regimento Comum das Escolas Municipais, Decreto Nº 7488/2017;
- A Instrução Normativa Nº 51/2022, estabelece orientações para o controle de frequência dos estudantes, seus registros, intervenções de Busca Ativa e Compensação de Ausências;



- O Parecer CNE/CEB 05/1997 trata do "efetivo trabalho escolar", que não contempla atividades realizadas sem participação discente, sempre com frequência exigível, efetiva orientação e participação de professores habilitados";
- O Parecer CNE/CEB 16/2008 ratifica o "efetivo trabalho escolar" compreendendo toda e qualquer atividade escolar, devidamente planejada, apoiada no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, que envolva a participação de professores e estudantes;
- O Decreto Nº 8181/2023 declara Situação de Emergência em Áreas do Município afetadas por chuvas intensas.

#### Instrui

Art. 1º As Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, que atendem as etapas e modalidades obrigatórias da educação básica nacional deverão elaborar o "Plano de Atendimento Emergencial" - PAE, para atendimento aos estudantes que ficaram impedidos de frequentar as aulas regulares em decorrência da situação de emergência no município.

Art. 2º O PAE, atenderá os estud<mark>antes que apresen</mark>taram ausências sucessivas e/ou intercaladas às aulas regulares, independentemente do percentual.

Art. 3º As propostas apresentadas no PAE, deverão ser submetidas à apreciação e homologação do Conselho de Escola considerando as peculiaridades de cada comunidade escolar e as possibilidades de sua adequação para o estudante, conforme as necessidades.

Art. 4º As unidades escolares deverão mapear todas as ausências sucessivas e/ou intercaladas dos estudantes, por meio da geolocalização, identificando a necessidade de atendimento durante o ano letivo observando o Calendário Escolar.

Parágrafo Único. No mapeamento dos estudantes, anexo I, deverão ser coletados os seguintes dados:

- Nome do estudante:
- Endereço do estudante;
- III. Contato telefônico dos pais e ou responsáveis:
- IV. Classe/ano/termo de estudos do estudante;
- V. Período de estudos;



- a. manhã:
- b. intermediário;
- c. tarde;
- d. vespertino;
- e. noturno.
- VI. Quantidade de ausências do estudante:
- VII. Período apurado das Ausências:
- VIII. Observações sobre as condições que impediram o estudante de frequentar as aulas regulares.
- Art. 6º As Propostas de Atividades do PAE, anexo II, deverão ser apresentadas para apreciação e homologação do Conselho de Escola que poderá optar em instituir mais de uma proposta considerando peculiaridades de sua comunidade escolar e as possibilidades de sua adequação para o estudante, conforme as necessidades.
- § 1º Após homologação pelo Conselho de Escola, o PAE, deverá ser encaminhado à Semecti para deferimento pelo Supervisor de Ensino.
- § 2º O PAE, deverá ser incorporado ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.
- § 3º Deverá ser assegurado fluxo de informações entre os demais setores e departamentos que prestam assistência para a unidade escolar garantindo a implantação das propostas do PAE.
  - Merenda;
  - II. Transporte escolar;
  - III. Serviços de limpeza;
  - IV. Educação Especial;
  - V. Documentação (se for o caso);
  - VI. Recursos Humanos (para horas adicionais).
- § 4º O "Plano de Atendimento Emergencial" PAE, poderá ser implantado pelas unidades escolares considerando a atendimento presencial e não presencial.
  - I. Modalidade presencial:
  - a. Oferta de aulas no contraturno utilizando de espaços nas salas de aula ociosas ou outros espaços disponíveis na unidade escolar, podendo também adequar a oferta nas horas de intervalo entre turnos.
  - b. Oferta de aulas aos sábados e/ou nos dias de Recesso Escolar para complementação da carga horária de 800 (oitocentas) horas necessária à



garantia dos 200 (duzentos) dias letivos.

- II. Modalidade não presencial:
- a. Utilização de aplicativo de comunicação para orientação de estudo remoto por meio do whatsapp, centro de mídias, videoconferência com envio diário das atividades propostas nas aulas, com orientação para realização;
- Utilização de materiais impressos tais como livros didáticos, apostilas, roteiro de atividades diárias, livros paradidáticos que poderão ser retirados pelos responsáveis na unidade escoîar ou encaminhados para a residência do estudante;
- § 5º As Orientações para realização das aulas que utilizam ferramentas de comunicação tecnológicas e a viabilização de material impresso deverão ser ofertadas pela equipe gestora da unidade escolar.
- § 6º A oferta de aula no contraturno, sábados e/ou nos dias de recesso Escolar poderá ser ministradas, preferencialmente, pelo Professor (a) da turma e na impossibilidade, outro Professor (a), para realização desse atendimento.
- § 7º Caberá a direção da unidade escolar científicar os pais e/ou responsáveis sobre a organização do PAE, garantindo sua execução.
- Art. 7º Caberá a Semecti apoiar as equipes escolares na execução do PAE dando suporte para no atendimento presencial, realizado no contraturno escolar, mediante:
  - Oferta de alimentação;
  - Disponibilidade de recursos humanos;
- III. Orientar as equipes gestoras quanto a execução do projeto (mediante orientação do Núcleo Pedagógico para execução do projeto e elaboração do plano de aula pelo professor);
- IV. Orientação sobre a utilização dos recursos basilares pedagógicos a serem utilizados.

### Art. 8º Caberá à equipe gestora:

- Realizar o mapeamento dos estudantes público do atendimento ao PAE;
- Elaborar o PAE de acordo com as diretrizes curriculares delineadas pelo núcleo pedagógico da Semecti, em parceria com o supervisor de ensino e o técnico do Núcleo, referência da unidade;
- III. Reunir os familiares ou responsáveis pelo estudante para apresentação do PAE e assinatura do termo de ciência e responsabilidade, anexo III;



- IV. Garantir o acesso e o uso dos recursos pedagógicos basilares orientados pela Semecti para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem (Mapas de resultados de sondagens e avaliações entregue pela plataforma);
- V. Disponibilizar materiais de largo alcance, jogos pedagógicos e demais recursos nas aulas ofertadas aos estudantes;
- VI. Realizar sistematicamente a Busca Ativa dos estudantes devidamente documentado aos moldes orientados no guia para execução do projeto;
- VII. Manter a comunicação contínua com o responsável pelo estudante (que assinou o termo de compromisso) como parte integrante da Busca Ativa para permanência no projeto, tendo em mente que sua inconstância/desistência acarretará na transferência da vaga para outro estudante;
- VIII. Orientar e acompanhar o cumprimento das Diretrizes Pedagógicas definidas pelo Núcleo Pedagógico da Semecti, fundamentadas pelo ECA, LDB e Currículo Paulista, a fim de garantir os direitos de aprendizagem aos estudantes.
  - IX. Acompanhar e orientar o professor do projeto em consonância com as orientações gerais.

## Art. 9º Caberá ao professor responsável pela execução do projeto:

- Controlar a frequência dos estudantes e informar a equipe gestora diariamente sobre as ausências dos estudantes;
- II. Utilizar com eficiência todos os recursos disponíveis na escola e preparar outros necessários:
- III. Utilizar materiais de largo alcance, jogos pedagógicos e demais recursos nas aulas ofertadas aos estudantes;
- IV. Conduzir as ações pedagógicas do PAE;
- V. Elaborar o plano de aula de acordo com as orientações gerais para o projeto, em parceria com o coordenador pedagógico;
- VI. Realizar sistematicamente as Sondagens diagnósticas de hipóteses de escritas e leitura, produção de texto a fim monitorar a evolução das aprendizagens dos estudantes;
- VII. Utilizar os resultados de suas sondagens para efetivar suas ações previstas em plano de aula;
- VIII. Prever em seus planos aula a utilização dos Mapas das Habilidades Essenciais, jogos pedagógicos e materiais de largo alcance;
  - IX. Manter o registro reflexivo dos estudantes em consonância com as orientações, como forma de avaliação contínua.

Art. 10 O atendimento ao estudante com deficiência ocorrerá por meio de orientações do Departamento de Educação Especial.



- I. O professor do AEE em ação colaborativa com o professor da classe regular e acompanhamento do coordenador pedagógico, trabalharão na construção de um Plano de Atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial numa perspectiva inclusiva, que assegure os direitos de aprendizagem, o trabalho com a diversidade, as estratégias de Educação Inclusiva, os recursos pedagógicos e a acessibilidade.
- II. O PAE terá foco na adaptação/flexibilização do currículo nos níveis pequeno, médio e grande porte, acolhimento (apoio aos familiares), anamnese e Plano de desenvolvimento individual (PDI) em consonância com o ensino regular e atendimento educacional especializado—AEE, com vistas aos processos de avaliações e reais necessidades dos estudantes.
- III. O Departamento Educação Especial DEE promoverá práticas formativas e acompanhamentos a fim de fortalecer gestores, professores e demais integrantes das equipes escolares, com temáticas ligadas à inclusão, resguardando os direitos de aprendizagem dos estudantes e autonomia pedagógica.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação

Prof<sup>a</sup>. Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação



## Anexo I

## Mapeamento de estudantes

Nome do estudante	Endereço do estudante	Contato telefônico dos pais e ou responsáveis	Classe/ano/ termo de estudos	Quantidade de ausências	Período apurado e motivo das ausências das Ausências
		Charles and the second			
				/-	
	7:47 3	THE STATE OF		Water Commencer	
				Jan .	
	The second second		THE RESERVE THE PROPERTY OF TH	6	
	156	O THE THE	1983 Thanks		
		Cacyanyo	HETTEL		



### Anexo II

# Descrição das Propostas de Atividades a serem desenvolvidas pelo Plano de Atendimento Emergencial homologadas pelo Conselho de Escola

Aos dias do mês do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas
dependências da (Unidade Escolar):os membros do
Conselho de Escola para homologação o Plano de Atendimento Emergencial - PAE
conforme preconiza a Instrução Normativa Nº 61/Semecti/2023. O (A) Diretor (a) da
Escola, Presidente deste colegiado, após a apresentação das propostas descritas na
referida Instrução e apreciação dos membros conselheiros, definiram as seguintes
propostas:(descrever)
Após encerradas as discussões Este Conselho de escola Homologa o Plano de
Atendimento Emergencial – PAE, a ser aplicado nesta unidade escolar. O referido Plano
seguirá para apreciação doa) Supervisor (a) de Ensino da Secretaria Municipal de
Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a
reunião.
IH5
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR



## Anexo III

# Termo de ciência e responsabilidade

Eu,
Responsável legal pelo estudante abaixo identificado, estou ciente da necessidade de
compensação da ausência necessárias ao complemento das 800 (oitocentas) horas
letivas estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN Nº
9394/1996, e Regimento Comum das Escolas Municipais de Itaquaquecetuba Decreto
N° 7488/2017.
Nome do estudante:
Classe/Ano/Termo e período de estudos:
Dias reservados a Compensação de Ausências:
Dias de retirada de atividades impressas:
Dias de devolutiva das atividades impressas:
Horários de estudos para Compensação de ausências:
Data e assinatura do Pai e/ou responsável: